



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará-CREA/PA

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS**

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 1º SEMESTRE 2022  
DIA 14/03/2022  
REUNIÃO AMBIENTE VIRTUAL

AGENDA

1. ANÁLISE DE PROCESSO:

- a) 462868/2021 - Contratação de serviço de Link Dedicado, para provimento de acesso à internet das inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA/PA) que não estão interligadas à rede MPLS do CREA/PA, localizadas nos municípios paraenses de Altamira, Barcarena, Canaã dos Carajás, Conceição do Araguaia, Itaituba, Monte Alegre, Oriximiná, Paragominas, Redenção, Tucuruí e Xinguara.
- b) Composição da Comissão Permanente de Compras para o quórum:

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		
CARGO	NOME	ASSINATURA
Presidente	Eng.º Civil Edgard Braga Rodrigues Junior	
Membro Efetivo	Eng.º Civil Danilo da Silva Begot	
Membro Efetivo	Eng.º Eletric. Mario Couto Soares	
Membro Suplente	Eng.º Florestal José de Souza Teixeira Júnior	
Membro Suplente	Eng.º Naval Breno Farias da Silva	
Membro Suplente	Eng.ª Ambiental Elizene Sarmiento	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**

---

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS**  
**1º SEMESTRE DE 2022**  
**REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2022**

Às dezoito horas e dezesseis minutos do dia 14 de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se virtualmente em plataforma digital Zoom do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/PA), o Presidente da Comissão Permanente de Compras Engenheiro Civil EDGARD BRAGA RODRIGUES JÚNIOR, Membros: Engenheiro Civil DANILO DA SILVA BEGOT e Engenheiro Eletricista MARIO COUTO SOARES, Suplentes: Engenheiro Florestal JOSÉ DE SOUZA TEIXEIRA JÚNIOR, Engenheiro Naval BRENO FARIAS DA SILVA e Engenheira Ambiental ELIZENE SARMENTO, com participação do Gerente de Tecnologia da Informação, o Senhor Ray Fran Medeiros Pires, em cumprimento ao Plano de trabalho desta Comissão, de acordo com os preceitos legais, instituídos pelo Regimento Interno deste Conselho, conforme disposto do art. 142, incisos I e II, assim como, os demais procedimentos de acordo com a Lei 8.666/93. Foi realizada a análise, apreciado o material de composição do Processo nº 462868/2021, o qual foi objeto de análise da Comissão nesta data. Após esclarecimentos e contribuições técnicas do Gerente de TI e do Conselheiro Engenheiro Eletricista MARIO COUTO SOARES, que foram de grande valia para entender um pouco melhor o serviço de distribuição e acesso a rede de dados via internet, os membros da Comissão validaram o Parecer elaborado, pelo qual indicou a aprovação por unanimidade do prosseguimento do processo nº 462868/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de Link Dedicado, para provimento de acesso à internet das inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA/PA) que não estão interligadas à rede MPLS do CREA/PA, localizadas nos municípios paraenses de Altamira, Barcarena, Canaã dos Carajás, Conceição do Araguaia, Itaituba, Monte Alegre, Oriximiná, Paragominas, Redenção, Tucuruí e Xinguara, em que foram favoráveis a realização de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, por lote/grupo, menor preço global por item, que será executado por Pregoeiro designado por meio de Portaria, para conduzir a contratação do serviço, para atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará/CREA-PA. E nada mais constando nem tendo sido pedido, a presente Ata foi por mim lavrada, Deyze Lucylene



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**

---

Mota de Oliveira – Assessora da Comissão Permanente de Compras do CREA-PA, a qual, após lida e se em conformidade será assinada pelos participantes da reunião, em conformidade com o Regimento Interno do CREA-PA.

Belém-PA, 14 de março de 2022.

**Eng. Civ. Edgard Braga Rodrigues Junior**  
Presidente da Comissão

**Eng. Eletric. Mario Couto Soares**  
Membro Efetivo

**Eng. Civ. Danilo da Silva Begot**  
Membro Efetivo

**Eng. Florestal José de Souza Teixeira Júnior**  
Membro Suplente

**Eng. Naval Breno Farias da Silva**  
Membro Suplente

**Engenheira Ambiental Elizene Sarmiento**  
Membro Suplente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS  
RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO

Órgão de origem	<input type="checkbox"/> Presidência	Tipo de documento	<input type="checkbox"/> Processo
	<input type="checkbox"/> Diretoria		<input checked="" type="checkbox"/> Protocolo nº 462868/2021
	<input type="checkbox"/> Câmara Especializada		<input type="checkbox"/> Outros:
	<input type="checkbox"/> Câmara Especializada de Engenharia Civil		
	<input checked="" type="checkbox"/> Comissão Permanente de Compras		
	<input type="checkbox"/> Outros		
Assunto:	- Contratação de Serviço de acesso a internet para as Inspetorias do CREA-PA		
Interessado:	CREA/PA		
Origem:	Interna		
Relator:	<b>Conselheiro Engenheiro Civil EDGARD BRAGA RODRIGUES JÚNIOR</b>		
Local:	Belém - Pará	Data: 14/03/2022	

Texto:

A **Comissão Permanente de Compras do CREA/PA**, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno deste Regional, procedeu à análise do processo em epígrafe que se refere a contratação de serviço de acesso à internet para as Inspetorias deste Conselho, sobre o qual emite as seguintes considerações:

- 1 Contratação de serviço de Link Dedicado, para provimento de acesso à internet das inspetorias do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA/PA) que não estão interligadas à rede MPLS do CREA/PA, localizadas nos municípios paraenses de Altamira, Barcarena, Canaã dos Carajás, Conceição do Araguaia, Itaituba, Monte Alegre, Oriximiná, Paragominas, Redenção, Tucuruí e Xinguara.**

Considerando que o CREA-PA atende a determinados municípios do Estado do Pará, através de suas Inspetorias e para isso os Serviços de acesso a internet é uma ferramenta fundamental ao desenvolvimento dos trabalhos realizados em todas as Regionais e na Sede do CREA-PA;

Considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras do Crea-PA, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública;

Considerando que o objetivo maior da contratação é para proporcionar à Inspetoria e aos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**

municípios às proximidades a prestação de serviços administrativos, de fiscalização e técnicos relacionados ao Sistema CONFEA/CREA, para atender as necessidades dos profissionais e da sociedade em geral, visando a melhoria do atendimento ao público, maior agilidade no desempenho de atividades rotineiras que necessitam de acesso à rede de dados mundial, isto é, do serviço de internet;

Considerando que algumas Inspetorias já estão descobertas de contrato do serviço de internet e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para contratação deste serviço, pois a sua falta consequentemente interrompe a prestação dos serviços na Regional do Crea-Pa, acarretando em prejuízos ao Conselho;

Considerando que a contratação do serviço, contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que o Crea-Pa consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços aos profissionais do Sistema CONFEA/CREA e a sociedade em geral;

Portanto, a contratação do serviço, justifica-se, por se tratar de um serviço que é de natureza continuada, necessário ao CREA-PA para o desempenho de suas atribuições institucionais. E a interrupção do serviço comprometerá a continuidade das atividades, motivo pelo qual a contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 9.507/2018, Decreto 7.746/2012, Lei 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor (CDC), Código Civil, Lei nº 12.965/14(Lei que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil), Lei nº 13.116/15(Estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações), Lei nº 4.117/62(Instituição do Código Brasileiro de Telecomunicações), Instrução Normativa nº 04/2010 da SLTI-MPOG, Lei Complementar nº 123/2006, e todas as alterações posteriores pertinentes a matéria.

**2 Parecer:**

Após análise da documentação apresentada nos autos do processo, verificamos que foram atendidos todos os requisitos legais para a continuidade do processo. Diante do exposto damos parecer favorável a continuidade do processo em tela.

Este é o nosso parecer.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**

Belém-Pa, 14 de março de 2022.

**Eng. Civ. Edgard Braga Rodrigues Junior**  
Presidente da Comissão  
Conselheiro Relator

**Eng. Elétric. Mario Couto Soares**  
Membro Efetivo

**Eng. Civ. Danilo da Silva Begot**  
Membro Efetivo

**Engenheiro Florestal José de Souza Teixeira Júnior**  
Membro Suplente

**Engenheiro Naval Breno Farias da Silva**  
Membro Suplente

**Engenheira Ambiental Elizene Sarmento**  
Membro Suplente